



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/PMCS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMCS/2026

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, **Leis Municipais números 1.598/2021 e 1.890/2025**, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de forma parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA E AFINS**, para uso no Município de Cocal do Sul, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

1.2 - Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para aproximadamente 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 - As especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, condições de fornecimento, critérios de aceitação, forma de entrega, garantia e demais exigências encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo II), que integra este Edital para todos os fins.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site www.licitanet.com.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br dirigida por um Pregoeiro, às **8h do dia 17 de julho de 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:

WWW.LICITANET.COM.BR

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma (quinze minutos antes da data limite para abertura da sessão).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprirem as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. É vedada a participação de empresa em estado de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre o atendimento das condições previstas no item 10.1.3 deste edital.

3.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

3.5. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seus substitutos ou dos membros da Equipe de Apoio.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.7. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital.

3.8. Este processo licitatório destina-se **parcialmente** as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sendo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens que possuem valor estimado acima de R\$ 80.000,00 destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 48, inciso III, da Lei Federal Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014. Os 75% (setenta e cinco por cento) restantes submetem-se a regra geral de licitações, podendo participar quaisquer empresas interessadas. Conforme observações do anexo II.

3.9.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**.

3.9.2. Se empresas diferentes vencerem as cotas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

3.10. Poderão participar deste processo licitatório, de maneira subsidiária, para as cotas reservadas, àqueles demais participantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI, caso seja constatada a inexistência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) Constar marca do produto ofertado, que deverá ser informada na proposta, admitindo-se complementação mediante diligência quando inexistir prejuízo ao julgamento;

d) A marca indicada deverá corresponder exatamente ao produto que será fornecido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo autorização expressa da Administração para substituição por produto equivalente ou superior;

e) Quando exigido no Termo de Referência, deverão ser apresentados catálogo, ficha técnica, registro na ANVISA, certificado do INMETRO ou demais documentos técnicos comprobatórios.

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO POR ITEM.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO POR ITEM.

8.3.4. Os lances deverão obedecer ao **intervalo mínimo** estipulado na plataforma eletrônica.

8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

motivadamente, ser excluído do sistema, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, observado o contraditório sempre que possível.

8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou que fazem limites com o município, até o limite de **10% (dez por cento)** da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021 (microempresa) e Lei Municipal nº 1.890, de 16/04/2025.

8.9.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cocal do Sul, assim entendidas como empresas locais.

8.9.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte que fazem limites com o município.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

9.3.4. A mera existência de indícios de inexecuibilidade não ensejará a desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizada diligência para demonstração da exequibilidade.

9.3.5. O Pregoeiro poderá solicitar planilhas de composição de custos, notas fiscais de aquisição, contratos de fornecimento, catálogos técnicos, declarações dos fabricantes, tabelas oficiais ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar a exequibilidade da proposta.

9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.

9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.

9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Avenida Polidoro Santiago, nº 519 – CEP 88.845-000 – COCAL DO SUL/SC - CNPJ 95.778.056/0001-88
Fone: (48) 3444-6000 – E-MAIL: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.4. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:

- 10.1.4.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;
- 10.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.
- 10.1.4.3. Para comprovação de condição de ME/EPP/MEI:
 - a) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC); **será considerada vigente este documento que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.**

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União, quando aplicável.

10.3. Após o início da sessão, não será admitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido originalmente apresentados para fins de habilitação, admitindo-se, entretanto, mediante diligência, a complementação de informações ou a apresentação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. ATENÇÃO: Encerrada a etapa de lances e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa por meio do chat da plataforma eletrônica para que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da convocação, anexe no sistema eletrônico LICITANET:

- a) todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital;



b) a proposta final readequada ao valor do último lance ofertado, contendo todas as informações exigidas neste Edital e em seus anexos.

11.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta, conforme o caso, facultada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua documentação de habilitação atualizada, visto que o Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e complementação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal do Pregoeiro, nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.

11.3.1. Preferencialmente, a verificação da autenticidade será realizada por meio de consulta eletrônica às bases de dados oficiais.

11.4. Após a análise da proposta final e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante habilitada e vencedora provisória, abrindo, na sequência, o prazo de 15(quinze) minutos para manifestação de intenção de recurso, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

11.4.1. A proposta final deverá observar integralmente as especificações constantes deste Edital e seus anexos, refletindo fielmente o valor final ofertado na etapa de lances.

11.4.2. Quando exigido no Termo de Referência, a proposta final deverá conter a indicação da marca do produto ofertado.

11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá selecionar essa condição no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

11.5.1. O sistema identificará a licitante como ME/EPP exclusivamente quando essa opção for selecionada durante o cadastramento da proposta.

11.5.2. Este é o único momento em que o sistema possibilita a declaração da condição de ME/EPP, requisito indispensável para o exercício do direito de preferência e da regularização fiscal posterior, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.

13.2. O pregoeiro abrirá o prazo de **15 (quinze) minutos**, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

14.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.

15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade prevista no art. 156 da lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.2.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. O reequilíbrio poderá ocorrer em decorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda em razão de alteração unilateral do contrato pela Administração.

18.2.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória.

18.2.4. A simples elevação de preços de mercado desacompanhada da demonstração do desequilíbrio contratual efetivamente suportado pela contratada não constitui motivo suficiente para revisão dos preços registrados.

18.3. O reajuste de preços será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produtos fornecidos;

III – substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato/instrumento equivalente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;

V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

VII – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade.

19.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras dos produtos ofertados para fins de conferência da conformidade com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência, especialmente quando houver dúvida quanto à qualidade, composição ou características técnicas do produto entregue, sem que isso implique custo adicional para a Administração. A recusa injustificada na apresentação das amostras ou a reprovação por desconformidade técnica poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não mantiver a proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

IX – comportar-se de modo inidôneo;

X – cometer fraude fiscal.

20.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das penalidades serão observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, bem como os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento equivalente enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei Nº. 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e submetidos, quando necessário, à apreciação da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VII – Matriz de Risco

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 07 de julho de 2026.

**ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR MAGAGNIN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 34/PMCS/2026**, para Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de forma parcelada de Materiais de Limpeza e Afins, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de forma parcelada de Materiais de Limpeza e Afins, para uso no Município de Cocal do Sul, com as condições e especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo para 12 meses, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.
(Inserir Planilha)

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A **DETENTORA DA ATA**, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, e deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Cocal do Sul, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela **CONTRATADA**, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1.1 - O período de vigência da ata de registro de preços a ser assinada com a proponente vencedora será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.
2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84, da lei nº 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **“CERTIFICO”** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE** a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
2. A **CONTRATADA** deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do **CONTRATANTE** sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus financeiro.
3. A **CONTRATANTE** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA que:

- I – der causa à inexecução parcial ou total da ata;
- II – deixar de cumprir as obrigações assumidas;
- III – ensejar o retardamento da execução;
- IV – apresentar documentação falsa;
- V – comportar-se de modo inidôneo;
- VI – cometer fraude fiscal.

2. Serão aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. As sanções serão aplicadas assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
- 2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
- 3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Alterações.
- 5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme a Lei nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Eletrônico 34/PMCS/2026, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e pela **Lei Municipal nº 1.598**, de 07/04/2021 (microempresa) e **Lei Municipal nº 1.890**, de 16/04/2025., no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, ...de.....de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul/SC.



Aquisição desses materiais é indispensável para garantir condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos prédios públicos municipais, proporcionando ambientes seguros e apropriados para servidores, alunos, pacientes, usuários dos serviços públicos e demais cidadãos que frequentam as instalações municipais. A necessidade é contínua e essencial ao funcionamento regular das atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, infraestrutura e demais serviços públicos prestados pelo Município.

A ausência desses materiais poderá comprometer a manutenção da limpeza dos ambientes públicos, ocasionando riscos à saúde coletiva, prejuízos à qualidade dos serviços prestados e descumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCAS DE REFERÊNCIA | QTD EXCLUSIVA PARA MPE's (25%) | QTD REGRA GERAL DE LICITAÇÕES (75%) | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | PREÇO TOTAL MÁXIMO |
|------|---|---------|--|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | ÁLCOOL GEL DE 5L ÁLCOOL 70° INPM. Gel para higienizar as mãos ou superfícies. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente. | Galão | | 1.000 | | 43,31 | 43.310,00 |
| 02 | ESPONJA DUPLA FACE. Esponja com dupla face sintética, ideal para limpeza de louças e utensílios domésticos. Medindo no mínimo: 110 x 74 x 23 mm. Embaladas individualmente. | Unidade | Bettanin; SuperPro; Assolan; 3M | 800 | | 3,16 | 2.528,00 |
| 03 | ETIQUETA DE CONTROLE COLORIDA: Papel adesivo de bolinha nas cores Verdes, Vermelho e amarelo. Indicados para sinalização e separação de produtos. Medida de 15 mm de diâmetro, apresentado em rolo com mil etiquetas adequadamente embalados. Similar a imagem abaixo:  | Unidade | | 30 | | 26,69 | 800,70 |
| 04 | ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ALIMENTOS: - Campo para anotação da designação do produto. - Campo de anotação de data de fabricação/manipulação ou fracionamento. - Campo para anotação do prazo de validade. designação do produto: utilizado para identificar embalagens de produtos alimentícios abertos na impossibilidade de manter o rotulo original do produto. Conforme a exigência da ANVISA. Embalagem: Rolo com no mínimo 500 etiquetas, dimensões aproximadas 6,0 cm (largura) x 4,0 cm (altura). Similar a imagem abaixo  | Unidade | | 30 | | 32,60 | 978,60 |
| 05 | PRENDEDOR PARA ROUPA: Grampos pra prender roupas no varal, material plástico resistente, pacote com 12 unidades. | Pacote | Paraná; Forta; Zavaski; Clamp; JLK | 100 | | 8,73 | 873,00 |
| 06 | Refil Para Rodo Mágico 27 Cm, material Pva com perfeita absorção e perfeito para deixar os ambientes secos com apenas alguns movimentos. Medidas aproximadas 27x8x5 Cm. | Unidade | | 20 | | 23,48 | 469,60 |
| 07 | Rodo Mágico Absorvente. Plástico e Alumínio, com espuma. Para aplicação em pisos sintéticos. | Unidade | | 30 | | 62,40 | 1.872,00 |




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

| | | | | | | | |
|----|--|---------|--|-----|--|--------|-----------|
| | Peso: 0,80kg. Medidas aproximadas 137,5 x 27 x 8 Cm. Similar a imagem abaixo:  | | | | | | |
| 08 | Rolo de Pano Multiuso. Bobina Perflex, similar ou de qualidade equivalente, 100% biodegradável. 100% viscosa. Nas cores verde, branca ou azul. Pictotados com 300 metros e 600 unidades de 30 x 50 cm. Bactericida. | Rolo | | 200 | | 103,17 | 20.634,00 |
| 09 | LIXEIRA COM SUPORTE EM AÇO COM PEDAL. Características: suporte com pedal confeccionado em aço galvanizado, cor branco. Capacidade: 60l. lixeira branca 60 litros com tampa.  | Unidade | | 30 | | 246,25 | 7.387,50 |
| 10 | PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE: Material plástico medindo 27 de altura X 12 profundidade X 25 Cm de largura, com chave de abertura. | Unidade | | 200 | | 48,47 | 9.694,00 |
| 11 | SACO DE LIXO: Saco plástico lixo, 15 litros, capacidade 3 kg, cor preta, 39x58 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Fardo com 100 unidades. Deverá conter os dados de identificação, procedência e especificações na embalagem. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191/13056/14474. | Fardo | Induplast; Versátil; Plazon; Liplast | 250 | | 27,16 | 6.790,00 |
| 12 | MOP GIRATORIO COM BALDE PLASTICO 12 LTS: 1 Balde centrífuga de plástico com alça e cesto de no mínimo 45x25x21 cm (CxLxA); 1 Cabo telescópico com inclinação de até 180° com regulagem e base de limpeza rotativa 360° de no mínimo 22cm, 1 Refil de microfibras 1 Refil tira pó 1 Refil limpeza pesada | Unidade | | 50 | | 109,93 | 5.496,50 |
| 13 | FILME PÁSTICO EM PVC TRANSPARENTE: Filme em PVC esticável, próprio para uso alimentício gordurosos e não gordurosos. 38cm x 300m. | Bobina | Alpes | 200 | | 48,66 | 9.732,00 |
| 14 | MULTI-INSETICIDA: Mata-insetos em aerosol a base de água. Mata vários tipos de insetos como mosquitos, moscas, baratas e formigas. Frasco de no mínimo 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Não deve conter CFC. | Unidade | Dom Line; Mat Inset; Baygon; SBP; | 200 | | 24,77 | 4.954,00 |
| 15 | PAPEL ALUMÍNIO: Rolo de alumínio gofrado 45cm x 6m. ideal para embalar a alimentos e para por em geladeira e para assar alimentos. o material do alumínio é de 33% para maior resistência. Material: rolo de papelão e alumínio 33%. Recomendações de uso: ideal para forno, geladeira e freezer. Características gerais: comprimento: 6m, largura: 33cm. | Rolo | | 120 | | 12,98 | 1.557,60 |
| 16 | PORTA SABONETE LIQUIDA DE PAREDE COM RESERVATÓRIO: Produto com reservatório medindo 11,5x26x12, 5 cm, reservatório com Capacidade 700ml, de alta resistência. Material atóxico. | Unidade | NOBRE | 200 | | 35,90 | 7.180,00 |
| 17 | SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS: Sacos plásticos transparentes, rolos contínuos pictotados. Dimensões: 30 X 50 cm, 500 und por bobina. Capaz de suportar peso de até 5 kg. Ideais para armazenar alimentos, resistente ao freezer e micro-ondas. | Bobina | Liplast; Plazon; Orleplast; BomPlast | 300 | | 68,41 | 20.523,00 |
| 18 | SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS: Sacos plásticos transparentes, rolos contínuos pictotados. Dimensões: 40 X 60 cm, 500 und por bobina. Capaz de suportar peso de até 10 kg. Ideais para armazenar alimentos, resistente ao freezer e micro-ondas. | Bobina | Liplast; Plazon; Orleplast; BomPlast | 100 | | 86,39 | 8.639,00 |
| 19 | TOALHA DE ROSTO. 100% algodão, felpuda, cor branca. Medindo no mínimo 41x71 cm. Acondicionadas em saco plástico transparente. | Unidade | Bruns; Santa Clara | 300 | | 40,22 | 12.066,00 |
| 20 | TOALHA DE LOUÇA 100% algodão, felpuda, cor branca. Medindo no mínimo 41x71 cm. Acondicionadas em saco plástico transparente. | Unidade | | 600 | | 15,93 | 9.558,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

| | | | | | | | |
|--------------------|---|---------|--|-----|-------|--------|-------------------|
| 21 | TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT. Toucas brancas, sanfonadas, com elástico, acondicionadas em embalagens com 100 Un. | Pacote | Lagrotta Azzurra; Embramac; Descarpack; Talge | 200 | | 9,08 | 1.816,00 |
| 22 | AROMATIZADOR DE AMBIENTES. Desodorizador de ambiente aerossol. Fragrância Capim Limão, Cravo e Canela e Lavanda. Frasco de no mínimo 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Não deve conter CFC. | Unidade | Dom Line; Air Wick; Glade; Ultra Fresh | 600 | | 22,24 | 13.344,00 |
| 23 | BALDE GRANDE. Balde plástico resistente, c/ alça em metal resistente, c/ capacidade para 18 a 20 l. livre de BPA/BPDE. | Unidade | Jaguar; Plasvale; Sanremo; Plasutil; Arqplast | 100 | | 21,46 | 2.146,00 |
| 24 | BALDE PEQUENO. Balde plástico resistente, c/ alça em metal resistente, c/ capacidade para 8 a 10 l. livre de BPA/BPDE. | Unidade | Jaguar; Plasvale; Sanremo; Plasutil; Arqplast | 100 | | 11,74 | 1.174,00 |
| 25 | COADOR DE PANO GRANDE: coador, para café, tecido em 100% algodão, cor branca com 14cm de diâmetro, cabo aramado resistente, de no mínimo 10cm (não serão admitidos cabos de madeira) | Unidade | Novo Horizonte; Coisas do Campo; Cristafio; JOTA; Michelin | 120 | | 9,99 | 1.198,80 |
| 26 | ESPANADOR DE PÓ: espanador de pena de avestruz, pena natural ou material sintético de desempenho equivalente. Penas com no mínimo 20 cm de comprimento, em quantidade suficiente para deixar o produto denso e homogêneo. Similar imagem abaixo:  | Unidade | | 20 | | 26,27 | 525,40 |
| 27 | CERA LIQUIDA: a base de carnaúba, perfumada. Aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: AMARELA. Galão de 5 litros resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Apresentar junto à habilitação número de registro no ministério da saúde e químico responsável. | Galão | | 200 | | 82,38 | 16.476,00 |
| 28 | LIXEIRA 100L: Com tampa e acionamento de abertura com pedal, fabricado em material plástico resistente, formato retangular, sem ser vazado com capacidade de 100 litros. | Unidade | | 10 | | 216,37 | 2.163,70 |
| 29 | LIXEIRA 100L: Com tampa, fabricado em material plástico resistente, formato retangular, sem ser vazado com capacidade de 100 litros. | Unidade | | 10 | | 69,80 | 698,00 |
| 30 | LIXEIRA 15L: Sem tampa, fabricado em material plástico resistente, formato retangular, sem ser vazado com capacidade de 15 litros. | Unidade | | 20 | | 26,11 | 522,20 |
| 31 | DISPENSER POUÇA COPOS COM BOTÃO PARA COPOS DE 180 ML: dispenser para copos de água (180 ml). Injetado em plástico abs e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm (altura) x 14cm (largura) x 20 cm (profundidade). O modelo deve possuir botão frontal na parte inferior, que quando acionado, libera o copo. | Unidade | | 100 | | 74,07 | 7.407,00 |
| 32 | PAPEL HIGIÊNICO: folha simples na cor branca, não reciclado, com 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 17 g/m ² , picotado e gofrado, macio e sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. Apresentar junto à habilitação laudo microbiológico conforme Portaria M.S. n° 1.480 de 31/12/90 dentro da validade e apresentar ficha técnica. | Fardo | | | 1.148 | 73,08 | 83.895,84 |
| 32 | PAPEL HIGIÊNICO: folha simples na cor branca, não reciclado, com 100% de celulose virgem, gramatura mínima de 17 g/m ² , picotado e gofrado, macio e sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. Apresentar junto à habilitação laudo microbiológico conforme Portaria M.S. n° 1.480 de 31/12/90 dentro da validade e apresentar ficha técnica. | Fardo | | 382 | | 73,08 | 27.916,56 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 334.327,00 |

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos na Plataforma LICITANET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.



2- Dos requisitos mínimos de qualidade dos produtos

- 1) Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas quando aplicável, contendo identificação do fabricante, marca comercial, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- 2) Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, notificação ou serem dispensados de registro junto à ANVISA, conforme legislação específica.
- 3) Os saneantes domissanitários deverão atender à RDC nº 907/2024 da ANVISA (ou norma que vier a substituí-la).
- 4) Os produtos deverão observar integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, quando existentes.
- 5) Os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade correspondente a pelo menos 75% do prazo total de validade originalmente estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega, salvo quando especificação diversa constar do Termo de Referência.

3- Da Conferência dos Produtos

O Município poderá rejeitar produtos que apresentem qualidade inferior, divergência de marca, especificações incompatíveis, embalagens violadas, ausência de registro obrigatório ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, obrigando-se a contratada à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/PMCS/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 34/PMCS/2026, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no
CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 34/PMCS/2026, que Atende Plenamente aos Requisitos de
Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 34/PMCS/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

| | |
|---|--|
| <u>DADOS DA EMPRESA</u> Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato: | |
| <u>DADOS BANCÁRIOS</u> Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ: | |
| <u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE</u> Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone: | |

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX (xx)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, estabelecendo a responsabilidade pela mitigação e gerenciamento dos riscos envolvidos.

| Risco | Probabilidade | Impacto | Responsável | Medidas Preventivas | Plano de Contingência |
|--|----------------------|----------------|--------------------|--|---|
| Fracasso da licitação | Baixa | Alto | Administração | Pesquisa de preços adequada e especificações compatíveis | Republicação do certame com ajustes |
| Impugnações ao edital | Baixa | Médio | Administração | Revisão jurídica e técnica do edital | Resposta fundamentada e eventual retificação |
| Recursos administrativos | Média | Médio | Administração | Julgamento fundamentado | Suspensão do procedimento até decisão |
| Proposta inexecúvel | Média | Alto | Licitante | Diligência para comprovação da exequibilidade | Desclassificação da proposta |
| Entrega fora do prazo | Média | Alto | Contratada | Fiscalização e acompanhamento das ordens de fornecimento | Aplicação das penalidades contratuais |
| Entrega parcial | Média | Médio | Contratada | Conferência no recebimento | Complementação da entrega ou sanções |
| Produto em desacordo com as especificações | Média | Alto | Contratada | Conferência técnica dos materiais | Rejeição e substituição do produto |
| Produto com validade insuficiente | Baixa | Alto | Contratada | Exigência de validade mínima | Recusa e substituição imediata |
| Produto sem registro obrigatório na ANVISA | Baixa | Alto | Contratada | Exigência documental quando aplicável | Rejeição do produto |
| Marca diferente da proposta | Baixa | Médio | Contratada | Conferência da marca no recebimento | Substituição ou autorização formal para equivalente |
| Produto com defeito de fabricação | Média | Médio | Contratada | Controle de qualidade | Substituição sem ônus |
| Aumento extraordinário dos preços | Média | Médio | Ambas as partes | Pesquisa de mercado periódica | Análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

| Risco | Probabilidade | Impacto | Responsável | Medidas Preventivas | Plano de Contingência |
|----------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------------------------|--|
| Descontinuidade de fabricação | Baixa | Médio | Contratada | Monitoramento do mercado | Substituição por produto equivalente, mediante autorização |
| Falha na fiscalização contratual | Baixa | Alto | Administração | Designação de fiscal capacitado | Correção imediata das falhas e reforço da fiscalização |

| Classificação | Critério |
|---------------|---|
| Baixo | Risco controlado por medidas rotineiras de gestão. |
| Médio | Exige acompanhamento periódico e adoção de medidas preventivas. |
| Alto | Requer monitoramento constante e pronta atuação da Administração e da contratada. |